

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2006

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que *institui normas básicas sobre alimentos*, para estabelecer que os rótulos de alimentos devem atender aos requisitos de clareza e simplicidade e fornecer informações compreensíveis para o consumidor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se o seguinte § 5º no art. 11 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969:

“**Art. 11.**

.....

§ 5º Os rótulos de alimentos devem atender aos requisitos de clareza e simplicidade e fornecer informações compreensíveis para o consumidor. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os últimos tempos vêm trazendo notícias alarmantes sobre as consequências das mudanças ocorridas nos hábitos alimentares de nossa população, como o crescimento vertiginoso da obesidade e das doenças crônico-degenerativas a ela associadas.

Atento a essa mudança no perfil epidemiológico nutricional do brasileiro, o governo – em sintonia com a estratégia global divulgada pela Organização Mundial da Saúde – vem implementando uma política para estimular a alimentação saudável, especialmente por meio de mudanças na merenda escolar oferecida a crianças e jovens, e vem estudando medidas para impor limites ao marketing de produtos alimentícios dirigidos a essas faixas etárias.

Para acompanhar as novas diretrizes dessa política, o setor produtivo – representado pela Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação (ABIA) – defende, no seu Anuário 2006, uma proposta de auto-regulamentação do setor. Entre as estratégias, o documento inclui, para estimular a alimentação saudável entre as camadas da população de renda mais baixa, o oferecimento de produtos mais baratos e com valores nutricionais melhorados, além da simplificação da rotulagem dos alimentos. A ABIA defende a necessidade de o governo implementar esta última medida, pois entende que os rótulos atuais trazem um excesso de informações, o que dificulta sua compreensão.

Assim sendo, ao escutarmos os anseios do setor produtivo, elaboramos este projeto de lei, para o qual esperamos contar com o apoio de nossos Pares, com o objetivo de contribuir para a melhoria da alimentação do cidadão brasileiro.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP